



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108.0.01/2021, QUE ENTRE SI CELEBAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.065.143/0001-04 com sede à Rua Chateaubriand Pereira, s/n, anexo B, CEP 58.535-000. CONGO/PB, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JAIRO, THAYGO DOS SANTOS FARIAS portador(a) do CPF nº115.546.464-80 e da Identidade Civil RG Nº 4.059.218 SDS/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 108.0.01/2021, decorrente do Processo de Licitação nº 108/2021 - Tomada de Preços nº 0.2.005/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, **SUPRIMIR, o valor RS 3.307,01 (Três mil, trezentos e sete reais e um centavo)**, do valor total do contrato, referente à retirada de itens e diminuição no quantitativo dos itens: 2.1; 4.2 e 7.3, conforme termo de realinhamento que se integra ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor do Contrato de **RS 186.812,06 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e seis centavos)**, como valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto que trata a Cláusula Primeira tem como fundamento o art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

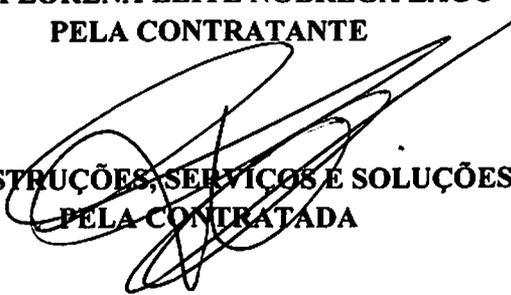


Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 12 de Abril de 2024.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE


JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina Maria Cavalcante Monteiro

NOME:

CPF: 032.098.924.07

Vanessa da Silva Almeida Santos

NOME:

CPF: 079.772.514.16.